



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

Unidade Orgânica 1

Av. D. João II, Bloco G piso 6-8, n.º 1.08.01 1 - 1990-097, Lisboa, Telefone: 218367100 Fax: 211545188 Email: lisboa.tacl@tribunais.org.pt

Processo: 2080/18.3BELSB (apensado ao processo n.º 1495/18.1BELSB)	Procedimentos de Massa	N/Referência: 007990054 Data: 25-09-2019
Requerida: Elsa Margarida Lopes de Campos Requerido: Ministério da Educação Contrainteressado: MARIA GORETI FINO DOMINGUES (e Outros)		

ANÚNCIO

FAZ-SE SABER, que nos autos de acção de Procedimentos de Massa, acima identificados, que se encontram pendentes neste Tribunal, são os contra-interessados abaixo indicados, **CITADOS**, para no prazo de **quinze (15) dias** se constituírem como contra interessados no processo acima indicado, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do art. 81.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objecto do pedido consiste:

- ser anulado o acto administrativo da Secretária de Estado Adjunta e da Educação de indeferimento do recurso hierárquico electrónico com os fundamentos constantes do parecer que o integra (cfr. Doc. 1) que manteve na ordem jurídica as listas definitivas de ordenação e colocação do grupo de recrutamento 300 – Português do Concurso Externo Extraordinário 2018/2019 (cfr. Doc. 3 e 4), nas quais a Autora estava ordenada na 3.ª prioridade;*
- ser reconhecido o direito da Autora a ser ordenada na 2ª prioridade no Concurso Externo Extraordinário aberto pelo Aviso n.º 5442-A/2018, de 20-04;*
- ser o Réu condenado à pratica das actuações e actos devidos de forma reconstituir a situação em que a Autora estaria caso não se tivesse verificado a actuação ilegal do Réu, o que consiste, desde logo, na ordenação e colocação da Autora como professora do quadro em respeito das preferências que oportunamente manifestou no procedimento concursal já que, como vimos supra, face à sua graduação profissional e respeitada a 2ª prioridade, teria ficado em 4º lugar, ocupando uma das vagas a concurso.*

Uma vez expirado o prazo acima referido (15 dias), os contra-interessados que, como tal, se tenham constituído, consideram-se **CITADOS** para contestar, no prazo de **vinte (20) dias**, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial e documentos juntos, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência que a falta de



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica I

Av. D. João II, Bloco G piso 6-8, n.º 1.08.01 I - 1990-097, Lisboa, Telefone: 218367100 Fax: 211545188 Email: lisboa.tacl@tribunais.org.pt

impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo Autor, mas o Tribunal aprecia livremente essa conduta para efeitos probatórios (cfr. art. 99º, n.º 5, al. a) e art. 83º, n.º 4, aplicável *ex vi* do art. 97º, n.º 1, al. b), todos do Código de Processo nos Tribunais Administrativos).

Nos termos do n.º 1 do art. 11º do Código de Processo nos Tribunais, é obrigatória a constituição de mandatário.

- Na contestação, deduzida por forma articulada, devem deduzir toda a defesa e tomar posição definida perante os factos que constituem a causa de pedir invocada pelo Autor e, bem assim:
 - a) Individualizar a acção.
 - b) Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do Autor.
 - c) Expor os factos essenciais em que se baseiam as excepções deduzidas, especificando-as separadamente.
- No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.ºs 1, 2 e 3 do art. 83º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aplicável *ex vi* do art. 97º, n.º 1, al. b), do mesmo Código).
- A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada. Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.
- Os prazos acima indicados são contínuos e terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.
- **O processo tem carácter urgente e corre em férias judiciais.**

Contra-Interessados a citar:

Maria Goreti Fino Domingues
Otilia Eduarda Marques Ribeiro de Azevedo
Alcinda Carolina da Silva Magalhães
Isabel Cristina Gonçalves Gomes
Paula Cristina Batista Trindade Rodrigues



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

Unidade Orgânica 1

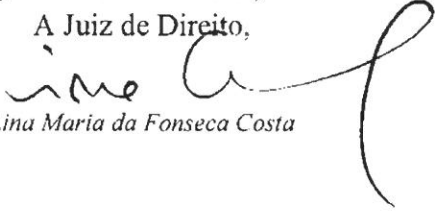
Av. D. João II, Bloco G piso 6-8, nº 1.08.01 1 - 1990-097, Lisboa, Telefone: 218367100 Fax: 211545188 Email: lisboa.tacl@tribunais.org.pt

Luisa Cristina Alves da Rocha
Teresa Maria Mesquita de Carvalho Ferreira
Maria José Alves Conde Santiago
João Maurício Ferreira e Abreu dos Santos
Luis Filipe Santos Almeida Pinto Magalhães
Susana Maria Rodrigues Ferreira
Deolinda Gonçalves de Freitas
Rui Bruno Quintela Claro da Fonseca
Luis António Moreira Borges Pereira
Nuno Miguel Lourenço Neves Renca
Cecília Noémia Rodrigues Meireles
Pedro Miguel da Silva Soares
Susana Maria da Palma Costa
Maria Antónia Quaresma Machado

Lisboa, 26-9-2019.

(Documento elaborado por Escrivã Adjunta: Fernanda Franco)

A Juiz de Direito,


Lina Maria da Fonseca Costa